



PREFEITURA  
**GUAPIMIRIM**  
*A terra do Dedo de Deus*

BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
**GUAPIMIRIM**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO 20 - Nº 436- 18 DE ABRIL DE 2020

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo  
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)  
Telefone: (21) 2632-7598

**PREFEITO**  
JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA

**PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 820 – Fundos  
Centro  
CEP: 25946-280 – Guapimirim – RJ  
[www.camaradeguapimirim.rj.gov.br](http://www.camaradeguapimirim.rj.gov.br)

Telefone: (21) 2632-1270

**MESA DIRETORA**

**PRESIDENTE:** Halter Pitter dos Santos da Silva  
**VICE-PRESIDENTE:** Alex Rodrigues Gonçalves  
**1º SECRETÁRIO:** Cláudio Vicente Vilar  
**2º SECRETÁRIO:** Alessandra Lopes de Souza

**DEMAIS VEREADORES**

André Azeredo Dias  
Rosalvo Vasconcelos Domingos  
Fabrício Aragao da Silva  
Franklin Adriano Pereira  
Paulo César da Rocha

## DECRETO



PREFEITURA  
**GUAPIMIRIM**  
*A terra do Dedo de Deus*

GABINETE  
DO PREFEITO

DECRETO N.º 1571 DE 18 DE ABRIL DE 2020.

**EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DIA 20 DE ABRIL DE 2020 E ANTECIPA PARA 22 DE ABRIL DE 2020 O FERIADO DO DIA 23 DE ABRIL DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO o reconhecimento do Congresso Nacional do Estado de Calamidade Pública, por meio do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS, decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus e os demais atos normativos da esfera federal, estadual e municipal definindo medidas para a prevenção e enfrentamento à pandemia do Coronavírus (Covid-19), notadamente os períodos de quarentena e isolamento social decretadas, que culminaram na manutenção da suspensão do atendimento ao público de serviços não essenciais em repartições municipais durante o período.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º. 1568, de 15 de abril de 2020, que dentre outras medidas reduziu o número servidores presentes nas instalações da Administração Municipal, em simetria ao Decreto Estadual n. 47027 de 13 de abril de 2020, por meio do qual o Governo do Estado dispôs sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o objetivo de proporcionar uma sequência maior de dias de isolamento social dos servidores que trabalham em regime presencial na administração pública municipal.

### DECRETA:

**Art.1º** - Fica Decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 20 de abril de 2020 (segunda-feira), que antecede ao feriado nacional de Tiradentes.

**Art. 2º** - Fica antecipado o para o dia 22 de abril de 2020 (quarta-feira), o feriado do dia 23 de abril de 2020 (quinta-feira).

**Parágrafo Único:** Em decorrência do disposto no caput, os servidores das repartições públicas municipais que trabalham em regime presencial, retornarão no dia 23/04/2020, observado o horário de expediente, definido conforme estipulado pela chefia imediata, em conformidade com o Decreto Municipal 1568/2020.

**Art. 3º** - Os serviços essenciais e os indicados no Decreto Municipal 1568/2020, como por ex., Saúde, Guarda Municipal, Fiscalização de Posturas, Defesa Civil, Assistência Social e a Comissão Permanente de Licitação não poderão sofrer interrupção, sob pena de responsabilização dos infratores.

**Art.4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 18 de abril de 2020.

**JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA**  
PREFEITO





PREFEITURA  
**GUAPIMIRIM**

*A terra do Dedo de Deus*

BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
GUAPIMIRIM

**2020**

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)